



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

LEI NÚMERO 2994 DE 15 DE OUTUBRO DE 2007

(Autógrafo n.º 90/07, Projeto de Lei n.º 127/07 – Vereador Cláudio Gulli).

Altera e dá nova redação ao art. 1º, Lei Municipal nº 2432, de 22 de outubro de 2003, que dispõe sobre Dação em Pagamento.

EDUARDO DE SOUZA CESAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º, da Lei Municipal nº 2432, de 22 de outubro de 2003, que passa a figurar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, mediante Dação de Pagamento, os lotes n.ºs.: 1, 2, 3 e 4, da quadra ‘H’ e os lotes n.ºs.: 1, 2 e 3, da quadra ‘C’, do loteamento denominado “Parque dos Ministérios”, situado no Bairro do Mato Dentro, matriculados sob n.ºs.: 27.217, 27.218, 27.219, 27.220, 27.179, 27.180 e 27.181, respectivamente, junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Ubatuba, para efeitos de quitação dos impostos do contribuinte até o exercício de 2007.”

Art. 2º - Permanecem em vigência as demais disposições contidas na Lei Municipal nº. 2432/03, não alteradas por esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 15 de outubro de 2007.


EDUARDO DE SOUZA CESAR
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Gerência de Arquivo e Documentação da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.